



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018, ÀS 16:00 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018, (Nº 008/2018, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 066/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITOS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA - IPRED, NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005 E A PORTARIA MPS Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 013/2018, (Nº 007/2018, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 067/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS (POUPATEMPO DIADEMA) - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

22 de março de 2018.

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
.....
Protocolo

PROC. Nº 066/2018

Diadema, 21 de março de 2018.

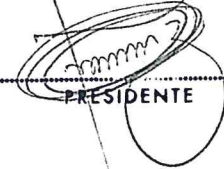
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....
.....

OF. ML Nº 008/2018

DATA 22 / 03 / 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIADEMA

22-MAR-2018 09:46 00007005 2/2

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar acordo para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

Em que pese os esforços que o Município tem realizado para honrar seus compromissos, a conjuntura econômica, que vem se agravando todos os meses, face à queda da arrecadação, não permite a quitação total dos débitos, sob pena de comprometer as ações previstas e definidas na Lei Orçamentária.

O valor da dívida consolidada importa em R\$ 95.205.764,16 (noventa e cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativos a valores de contribuições previdenciária patronais em atraso, referentes ao período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2018.

Considerando o montante da dívida e as diretrizes contidas no art. 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 dezembro de 2008 e alterações posteriores, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos dos entes federativos; o Município pleiteou autorização ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, para parcelamento do



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. _____

Protocolo _____

OF. ML Nº 008/2018

débito em 60 (sessenta) meses. O Conselho foi favorável à pretensão, conforme registrado em Ata de Reunião Extraordinária, realizada em vinte e oito de fevereiro p.p.

Registre-se, por oportuno, que a inadimplência do Município impede a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o que, via de consequência, impossibilita que a Municipalidade receba transferência de recursos voluntários, causando prejuízo aos munícipes. Portanto, é de crucial importância o parcelamento do débito existente.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

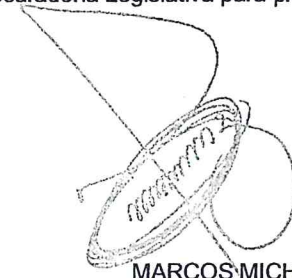


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS**
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA.

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a
Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 21/03/2018



MARCOS MICHELS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
Protocolo

PROC. Nº 066/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 21 MARÇO DE 2018

AUTORIZA o poder executivo a celebrar acordos para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, na forma que especifica a Lei Complementar Municipal de nº 220, de 12 de dezembro de 2005 e a Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e atualizações posteriores.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordos com o Instituto de Previdência do Servidor do Município de Diadema – IPRED, de acordo com o disposto no art. 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, para pagamento de débitos totalizados em R\$ 95.205.764,16, (noventa e cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativos a valores de contribuições previdenciárias patronais em atraso, referente ao período de dezembro 2016 à fevereiro de 2018.

Art. 2º A dívida de que trata o artigo anterior fica reconhecida através dos seus valores, no montante de R\$ 95.205.764,16, (noventa e cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), devidamente demonstrada no Anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A consolidação e atualização da dívida reconhecida no *caput* e a respectiva formalização dos acordos será realizada através de aplicativo CADPREV-WEB disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social denominado “Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DPC”.

Art. 3º A dívida consolidada mencionada no artigo 2º desta Lei Complementar será parcelada em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com vencimentos até o último dia útil de cada mês de competência, sendo a primeira com vencimento até o dia 30/04/2018, com os seguintes encargos:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....

Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 21 MARÇO DE 2018

I – juros de 0,5% (meio por cento), calculado sobre cada parcela; e

II – atualização monetária mensal de acordo com a variação nominal do IPC/FIPE/USP (Índice de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo) do mês imediatamente anterior, ou outro índice oficial em caso de extinção deste.

Art. 4º As parcelas que não forem pagas nas datas estipuladas no artigo anterior serão atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, a serem calculadas na forma do artigo 52 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

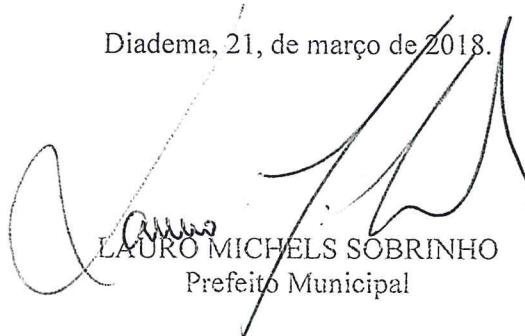
Art. 5º Fica autorizada a vincular o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM deverá constar do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelos repasses das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21, de março de 2018.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal




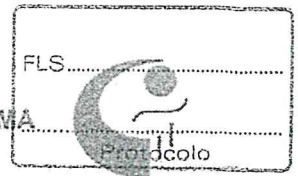
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
Protocolo

ANEXO ÚNICO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL NÃO REPASSADAS PELA PREFEITURA 2016/2017 e 2018.		
Competência	Vencimento	Contribuição Patronal
12/16	20/1/17	3.291.524,04
13º/2016	20/1/17	3.193.565,65
01/2017	20/2/17	6.678.999,32
02/17	20/3/17	6.804.571,95
03/17	20/4/17	6.746.635,40
04/17	20/5/17	6.859.607,21
05/17	20/6/17	6.883.562,46
06/17	20/7/17	6.761.779,14
07/17	20/8/17	6.931.755,03
08/17	20/9/17	6.666.773,62
09/17	20/10/17	6.601.675,14
10/17	20/11/17	6.399.525,33
11/17	20/12/17	5.294.405,23
13º/17	20/1/18	2.944.896,58
01/18	20/2/18	7.565.493,07
02/18	20/3/18	5.580.994,99
SOMA		95.205.764,16

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA – IPRED**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoitos, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na sede do IPRED, a saber: Ana Beatriz Tabalipa, Ana Lucia de Abreu, Ana Maria da Silva Santos, Antônio Mario C. Pereira, José Ferreira de Lima, Robson Carvalho, Sandra Alves Abbas, Sérgio Luiz Lucchini e Sofia Hatsu Stefani. Também presentes os Senhores Valter do Carmo Corrêa - Diretor Financeiro representando a Diretoria Executiva do IPRED, e José Sérgio Mastrantonio Diretor Superintendente do IPRED. O Sr. Valter do Carmo, Diretor Financeiro, deu início aos trabalhos informando que na última reunião realizada no ano de 2017, foi solicitada a presença de um representante da Prefeitura Municipal para falar sobre a dívida referente ao parcelamento da contribuição patronal. Informou, outrossim, que também no final do ano de 2017, a Secretaria de Finanças encaminhou o ofício OF.GSF nº 041/2017 e OF. 01/2018 - FIN, que faz parte integrante do presente, manifestando interesse em celebrar novo parcelamento da dívida previdenciária, referente à contribuição patronal do período que compreende Dezembro de 2016 até Dezembro de 2017, e Janeiro e Fevereiro de 2018. A Secretaria Municipal de Finanças estava representada pelo Senhor Ronaldo Ernesto de Oliveira, Diretor do Departamento Econômico Financeiro da Prefeitura, que esclareceu que a arrecadação municipal foi menor de todos os últimos exercícios financeiros, inclusive menor que a arrecadação de 2012, que também foi um ano muito difícil. Esclareceu também que isto está ocorrendo em razão da crise econômica do país. Que estão fazendo todos os esforços para não fechar serviços, especialmente na Secretaria de Saúde, que é a Pasta que mais consome recursos financeiros, em razão da alta demanda pelos serviços de saúde. Havia uma previsão de que a economia se estabilizasse no segundo semestre do ano passado, o que acabou não ocorrendo. Informou, ainda, que o Município de Diadema não está recebendo recursos federais. Informou, também que a Prefeitura Municipal não está conseguindo pagar as despesas diárias. A situação da Prefeitura está se agravando dia-a-dia. Informou que o Refis auxiliou no pagamento do décimo-terceiro salário. Esclareceu que Prefeitura tem recursos basicamente para efetuar o pagamento dos funcionários. Informou ainda mais, que dois parcelamentos anteriormente efetuados já se encerrarão no próximo dia 28 de fevereiro. Solicitou, por fim celebrarmos novo acordo para parcelamento do pagamento da contribuição patronal do período indicado. A próxima reunião extraordinária ficou agendada para o próximo dia vinte e oito (28) de fevereiro de 2018 às 09h00 (nove) horas para votação do acordo para parcelamento da dívida. O segundo ponto da pauta refere-se ao calendário das reuniões do Conselho Deliberativo, para o exercício de 2018, com sugestão de que continuem sendo marcadas todas as segundas terças-feiras dos meses pares, sempre as nove horas (9h00). Sendo assim, as novas datas para a reunião do Conselho Deliberativo serão as seguintes: **10 de abril de 2018; 12 de junho de 2018; 14 de agosto de 2018; 09 de outubro de 2018 e 11 de dezembro de 2018.** O terceiro ponto da pauta foi a Prestação de Contas da Autarquia, referente ao exercício de 2017. O Sr. Valter do Carmo, Diretor Financeiro, efetuou a apresentação da prestação de contas, informou que no ano de 2017 houve um déficit orçamentário de R\$ 39.040.266,88, vista que havia uma previsão orçamentaria de R\$ 192.830.000,00, arrecadou R\$ 153.789.733,12, ocasionado por falta de repasse parcial da contribuição patronal da Prefeitura, a prestação de contas faz parte integrante da presente ata para aprovação do conselho na próxima reunião, informando que no ano passado apesar de muita volatilidade, a rentabilidade foi boa. A Conselheira Ana perguntou em qual mês será efetuado o reajuste do imóvel da Central de Atendimento. O Diretor Valter esclareceu que o mês de reajuste é Janeiro, e que já encaminhou ofício para a Prefeitura Municipal e está aguardando resposta. Foi esclarecido também que a abertura do Pregão para contratação de empresa para o Concurso Público será no próximo dia 26 de fevereiro do corrente ano. Informou, ainda o Sr. Valter que no período correspondente a 14 até 16 de março do corrente



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA – IPRED

ano, acontecerá o Seminário ABIPEM em Guarulhos. Sem mais eu, Sofia Hatsu Stefani, redigi a presente ata.

Ana Beatriz Tabalipa

Ana Lucia de Abreu

Ana Maria da Silva Santos

Antônio Mario C. Pereira

José Ferreira de Lima

Robson Carvalho

Sandrea Alves Abbas

Sérgio Luiz Lucchini

Sofia Hatsu Stefani

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA –
IPRED**

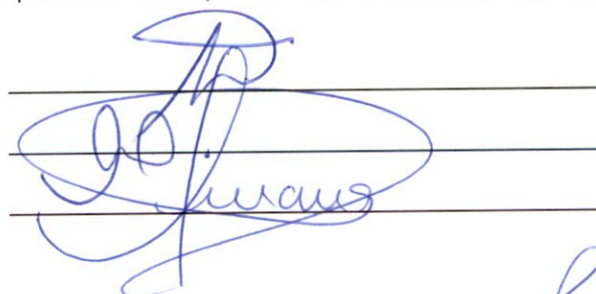
Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito às nove horas e trinta minutos (9h30) reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na sede do IPRED, a saber: Ana Beatriz Tabalipa; Ana Lucia de Abreu; Ana Maria da Silva Santos; Douglas Roberto de Oliveira; José Ferreira de Lima; Mario Luis C. de Souza; Monica Garcia P. Póvoas; Sandra Alves Abbas; Sergio Luiz Lucchini; Robson de Carvalho, também presentes os Senhores: Valter do Carmo Corrêa – Diretor Financeiro do Instituto e o Sr. Ronaldo Ernesto de Oliveira – Diretor do Departamento Econômico e Financeiro da PMD. Iniciou se a reunião fazendo uma prévia da reunião anterior que foi no dia 20.02.18, onde houve o pedido formal da P.M.D, por intermédio de ofício encaminhado ao Instituto, solicitando o parcelamento (em 60 parcelas) da contribuição patronal que não foi repassada ao IPRED, no período de dez/16 a fev/2018, perfazendo um total de R\$ 95.205.764,16, na ocasião foi apresentada a prestação de contas do exercício 2017, para votação. O Sr. Ronaldo informou que nesta data foram pagas as últimas parcelas dos Acordos de nº 290 e 291, referentes à Lei Complementar 371/2013. A votação do parcelamento da dívida ocorreu da seguinte forma: Ana Maria – Sim, por falta de opção de legislação regulamentando e penalizando os gestores municipais; Robson – Sim; Ana Lucia – Sim; José Ferreira – Sim, lamentando a falta de responsabilidade da P.M.D. em não cumprir os pagamentos; Sandra – Sim; Mario Luiz – Sim; Douglas – Sim, com ressalva e preocupação de como ficará a Instituição; Sérgio – Sim; Ana Beatriz – Sim; Monica – Sim. Alex – licença médica; Mário (IPRED) – falta justificada; Dra. Sofia – falta justificada; Deusa – falta justificada; Zildete – falta. A 2ª votação da Prestação de Contas do exercício 2017 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Valter do IPRED apresentou o relatório de investimentos do último trimestre/ano de 2017, fechando com R\$ 366.743.00, de patrimônio líquido aplicado, a carteira previdenciária teve uma rentabilidade de 12,13% no ano com 134,12% acima da meta que era de 9,04%, o Fundo Bradesco Institucional B Vértice 2019 FI RF fechou com desenquadramento passivo conforme resolução 3922/4604. Em julho/2017 houve a melhor rentabilidade da carteira com R\$ 10.180.296,55 sendo 2,98% do patrimônio aplicado. A Dra. Sandra sugeriu que para as próximas reuniões sejam encaminhados com antecedência, por e-mail, os relatórios para conhecimento de todos. Sr. José Ferreira comparando 2016 e 2017, observou que a maior participação é no Banco do Brasil com R\$ 103.289.675,12, com 28,16% do PL, bem como que aumentou a participação nos Fundos IBOVESA. O Sr. Valter Dir. Financeiro informou que os Fundos têm vida própria e qualquer irregularidade os cotistas podem convocar uma assembléia para alterar o administrador. Os Fundos Imobiliários apresentaram uma melhora na rentabilidade, mas no momento o Comitê de Investimento do IPRED, não tem se interessado por nenhum Fundo desse segmento existente no mercado. O mês de Maio/17 obteve o pior resultado para as aplicações, fechando a rentabilidade negativa em R\$ 2.950.232,84, devido a divulgação do áudio de Joesley Batista com o presidente Temer, em Outubro/17 e Novembro/17 as aplicações sofreram muito também devido à expectativa da reforma da previdência que não ocorreu. As apostas para 2018 estão sendo na renda variável, em janeiro/18 foi bom, mas a expectativa é que fevereiro/18 seja melhor. Proposta para a próxima reunião: Comunicação da aquisição do imóvel para sede própria do IPRED aos servidores.

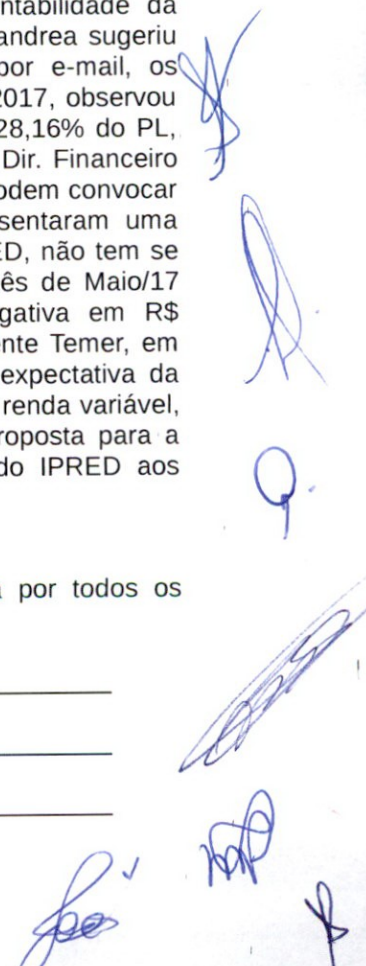
Sem mais, eu, Conselheira, redigi a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Ana Beatriz Tabalipa

Ana Lucia de Abreu

Ana Maria da Silva Santos







IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO



José Ferreira de Lima

Mario Luis C. de Souza

Monica Garcia P. Póvoas

Sandrea Alves Abbas

Sergio Luiz Lucchini

Robson de Carvalho

José F. de Lima
Mario Luis C. de Souza
Monica Garcia P. Póvoas
Sandrea Alves Abbas
Sergio Luiz Lucchini
Robson de Carvalho



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/18 (Nº 008/18, NA ORIGEM) -
PROCESSO Nº 066/18

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, na forma que especifica a Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005 e a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e atualizações posteriores.

Pretende o Autor obter autorização legislativa para a celebração de acordos com o IPRED, para pagamento de débitos totalizados em R\$ 95.205.764,16, relativos a valores de contribuições previdenciárias patronais em atraso, referentes ao período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2018.

A dívida será parcelada em 60 prestações mensais e consecutivas, com vencimentos até o último dia útil de cada mês de competência, sendo a primeira com vencimento até o dia 30 de abril de 2018.

O acordo prevê a cobrança de juros de 0,5% ao mês sobre cada parcela, atualização monetária de acordo com o IPC/FIPE/USP do mês imediatamente anterior ou outro índice oficial, em caso de sua extinção.

O não pagamento do acordo, nas datas estipuladas, ensejará a atualização monetária do valor da parcela em atraso, com acréscimo de encargos moratórios até a data de seu efetivo pagamento.

O Poder Executivo poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações não pagas em seu vencimento.

O acordo obedecerá ao disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

O artigo 15, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, e naquilo que disser respeito ao interesse local.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 22 de março de 2018.

Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/18 (Nº 008/18, NA ORIGEM)

PROCESSO Nº 066/18

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei Complementar, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos para pagamento parcelado de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, na forma que especifica a Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005 e a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e atualizações posteriores.

O acordo estabelece o parcelamento da dívida consolidada em 60 prestações mensais e consecutivas, com vencimentos até o último dia útil de cada mês de competência, sendo a primeira com vencimento até o dia 30 de abril de 2018.

O acordo prevê a cobrança de juros de 0,5% ao mês sobre cada parcela, atualização monetária de acordo com o IPC/FIPE/USP do mês imediatamente anterior ou outro índice oficial, em caso de sua extinção.

O não pagamento do acordo, nas datas estipuladas, ensejará a atualização monetária do valor da parcela em atraso, com acréscimo de encargos moratórios até a data de seu efetivo pagamento.

O Poder Executivo poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações não pagas em seu vencimento.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor explica que “o valor da dívida consolidada importa em R\$ 95.205.764,16 (noventa e cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativos a valores de contribuições previdenciárias patronais em atraso, referentes ao período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2018”.

Informa, ainda, que “o Município pleiteou autorização ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, para parcelamento do débito em 60 (sessenta) meses. O Conselho foi favorável à pretensão, conforme registrado em Ata de Reunião Extraordinária, realizada em vinte e oito de fevereiro p.p.”.

Afirma, por fim, que “a inadimplência do Município impede a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o que, via de consequência, impossibilita que a Municipalidade receba transferência de recursos voluntários, causando prejuízo aos munícipes”.



Câmara Municipal de Diadema

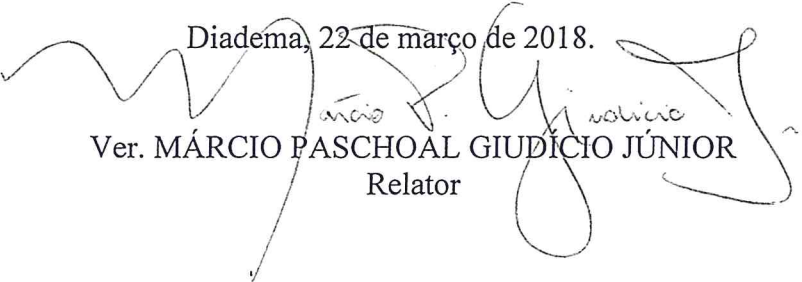
Estado de São Paulo

(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento – Projeto de Lei Complementar nº 002/18)

Em razão do exposto e, considerando que outros acordos semelhantes já foram anteriormente celebrados entre a Prefeitura e o IPRED, manifesta-se este Relator pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o Relatório.

Diadema, 22 de março de 2018.


Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOÃO GOMES


Ver. SÉRGIO RAMOS DA SILVA

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
Protocolo

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

22 / 03 / 2018

PRESENTE
[Handwritten signature]

PROC. Nº 067 / 2018

Diadema, 16 de março de 2018.

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA
21-MAR-2018 15:14 0207203 22

OF. ML Nº 007/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a celebração de novo convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a continuidade na operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

A implantação da Unidade Poupatempo neste Município foi concretizada em junho de 2014 por meio da celebração do Convênio nº 17/14, ajustado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Ocorre que a própria Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, em meados de agosto do ano de 2017, informou que houve a extinção da Secretaria de Gestão Pública, com a edição de nova legislação estadual, fato esse que impediu o aditamento do atual convênio, no sentido de incluir alguns serviços à unidade.

Por tal motivação, houve a rescisão amigável do modelo em vigência, havendo a necessidade de celebração de novo ajuste para a continuidade do acesso do munícipe às informações e serviços públicos.

O Programa Poupatempo disponibilizará além daqueles serviços já existentes à população, outros como a emissão de Carteira Profissional, Cartão SOU e atendimento da Junta Militar.

Este projeto deve ter seguimento para fornecer mais alternativas de serviços ao cidadão, visando um eficiente trabalho realizado por este órgão para a população de Diadema e região, uma vez que o Município tem a maior densidade demográfica do Estado de acordo com o IBGE.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
Protocolo

OF. ML Nº 007/2018

Muitos municípios têm recorrido ao Poupatempo de outros Municípios, fato que implica em grande deslocamento, gerando despesas extras para atender suas necessidades urgentes como regularização e emissão de documentos, entre outros serviços. Além disso, a unidade do Poupatempo na Cidade Ademar não consegue atender a população local.

É, portanto, auspiciosa oportunidade para o Município de Diadema dar continuidade nesse ajuste, que, com certeza, reverterá, como de fato está revertendo, em significativos benefícios à coletividade.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, tudo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS**
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA.

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento:

Data: 21/03/2018



MARCOS MICHELS
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....
Protocolo

PROC. Nº 067 / 2018

PROJETO DE LEI N.º 007 DE 16 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

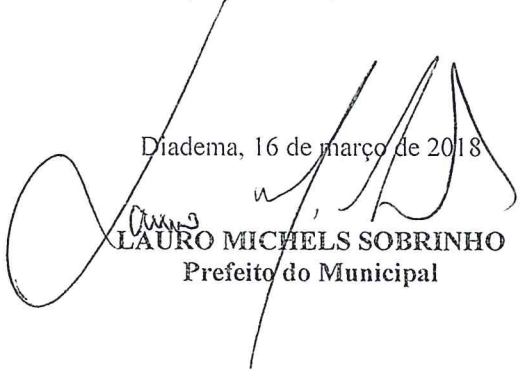
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

Art. 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.395, de 20 de dezembro de 2013.

Diadema, 16 de março de 2018


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito do Municipal

PROCESSO PRODESP Nº 91124

CONVÊNIO PPT 00.0412

FLS.....
Protocolo

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇOS DO “POUPATEMPO DIADEMA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001- 35, ora representada na forma do seu estatuto social, por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, Sr. **ILIDIO SAN MARTIN MACHADO** portador da Cédula de Identidade – RG n.º 14.394.255-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 103.712.688-82 e por seu Superintendente de Novos Projetos, Sr. **MARCELO RIBEIRO PEDROSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.181.873-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 128.958.728-05, doravante denominada **PRODESP**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 111, Centro, Diadema/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.247/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO MICHELS SOBRINHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 24.284.284-7, e inscrito no CPF/MF sob n.º 291.633.648-67, celebram o presente convênio, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços do Programa “Poupatempo Centrais de Atendimento ao Cidadão”, doravante denominado **POSTO POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o estabelecimento das condições de operacionalização e administração dos serviços prestados pela **PREFEITURA** no **POSTO POUPATEMPO DIADEMA**, localizado na Rua Amélia Eugênia, n.º 397, Centro, Diadema /SP.

§ 1º - Os serviços a que se refere o "caput" desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.

§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete aos partícipes:

I - à **PRODESP**, como responsável pela implantação, operacionalização, funcionamento e administração dos Postos **POUPATEMPO**, celebrar contratos, convênios e termos de cooperação, dar e receber bens móveis e imóveis em comodato, bem como firmar termos de cessão de uso de imóvel com órgãos e entidades da Administração Pública, da esfera estadual, municipal e federal, e com organizações não governamentais, conforme previsto no Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações, além das seguintes atribuições:

- a) gerenciar o Posto **POUPATEMPO**;
- b) propor instrumentos jurídico-legais necessários à operacionalização e ao funcionamento do Posto **POUPATEMPO**;
- c) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos no Posto **POUPATEMPO**;
- d) executar a operacionalização, o funcionamento e a administração do Posto **POUPATEMPO**;
- e) definir os recursos materiais, equipamentos de informática (hardware e software) e de dados, além do mobiliário e leiaute do espaço a ser ocupado no Posto **POUPATEMPO**, com a indicação das respectivas dimensões, ouvida previamente a **PREFEITURA** acerca das características e necessidades dos serviços a serem prestados à população;
- f) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), de telecomunicações, mobiliário e outros itens considerados necessários ao adequado funcionamento do Posto **POUPATEMPO**;

- g) adquirir uniformes e crachás para os funcionários do Posto POUPATEMPO;
- h) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, segurança, manutenção, copa, transporte e outros considerados necessários ao adequado funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- i) realizar a capacitação dos profissionais envolvidos com o Programa, mediante contratação de entidades e/ou empresas especializadas em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal ou por meio de pessoal próprio;
- j) responsabilizar-se pelo rateio das despesas condominiais e comuns de funcionamento do Posto POUPATEMPO, nos termos da cláusula quarta deste instrumento;
- k) isentar a PREFEITURA do rateio das despesas condominiais e outras de natureza comum tratado na Cláusula Quarta, em virtude do pagamento dos aluguéis, que é de responsabilidade da PREFEITURA, superar o valor que seria devido pelo mencionado rateio.
- II – À PREFEITURA**, além das atribuições descritas no Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento:
- a) ceder recursos humanos para exercer as atividades necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- b) colocar à disposição da PRODESP novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento da execução do objeto deste convênio;
- c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à operacionalização e funcionamento dos serviços prestados no Posto POUPATEMPO;
- d) responder, em tempo hábil, às demandas da PRODESP, necessárias à implementação e execução do objeto deste convênio;
- e) observar as diretrizes e metodologias definidas pela PRODESP, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- f) avaliar periodicamente o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento;

- g) realizar estudos, expedir normas e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias à adequada implantação e à efetiva execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- h) assegurar que o seu representante, designado para tratar dos assuntos relativos a este convênio, detenha, dentre as suas atribuições, aquelas suficientes para o exercício das atividades e ações inerentes à consecução dos objetivos deste convênio;
- i) adquirir, quando necessário, insumos de informática e material de consumo destinados à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;
- j) alocar recursos financeiros em seu orçamento para atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- k) isentar integralmente a PRODESP de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel cedido, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação do projeto arquitetônico e emissão de correspondente "habite-se";
- l) ceder imóvel mediante instrumento específico;
- m) efetuar no devido prazo os pagamentos dos aluguéis mensais estabelecidos no contrato particular de locação de imóvel que a PREFEITURA mantém com o proprietário do imóvel, sendo que, em virtude do pagamento dos aluguéis, a PREFEITURA está isenta do pagamento referente ao rateio condominial, conforme disposto na Cláusula Quarta.
- Parágrafo único** - No prazo de 2 (dois) dias, a contar da celebração deste convênio, a PREFEITURA designará seu representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do POUPATEMPO:
- 1 - coordenar e planejar todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas em conjunto com a PRODESP;
 - 2 - centralizar todas as atividades concernentes ao Posto POUPATEMPO;
 - 3 - recrutar, selecionar e treinar os empregados/servidores alocados pela PREFEITURA junto ao Posto POUPATEMPO, no tocante à prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

4 - definir, com a Diretoria de Serviços ao Cidadão da PRODESP, doravante denominada DIRETORIA - PRODESP, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados no Posto POUPEMPO;

5 - estabelecer as normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela PRODESP;

6 - atualizar, periodicamente, as informações e dados disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;

7 - representar a PREFEITURA junto à DIRETORIA – PRODESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

O Posto Poupatempo será administrado pela PRODESP, nos termos do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

§ 1º - À Diretoria - PRODESP compete, em conjunto com a PREFEITURA, estabelecer as modalidades e as formas dos serviços que estarão disponíveis à população no Posto de Serviço, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sempre visando ao benefício do cidadão.

§ 2º - Cada Posto de Serviço será dirigido por um gerente ou administrador, subordinado a uma Superintendência, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO FINANCEIRA

A administração financeira do Posto POUPEMPO ficará a cargo da PRODESP, que será a gestora da respectiva conta bancária, promovendo o rateio das despesas condominiais e outras de natureza comum, entre os órgãos e entidades participantes do Programa “POUPEMPO Centrais de Atendimento ao Cidadão”, consoante artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 62.588 de 22 de maio de 2017.

§ 1º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão rateadas proporcionalmente à área ocupada, em metros quadrados, por cada órgão ou entidade participante do Programa.

§2º - A PREFEITURA está isenta do pagamento das despesas condominiais e outras de natureza comum a que se refere esta cláusula, devido ao valor que a PREFEITURA paga pelo aluguel do imóvel superar o valor que pagaria pelas despesas mencionadas nesta cláusula.

§3º - A isenção a que se refere o §2º desta Cláusula será mantida enquanto a PREFEITURA for responsável pelo pagamento do aluguel do imóvel e/ou enquanto perdurar o contrato de locação que a mesma mantém com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa dos partícipes, observado, no que couber, o disposto no artigo 1º, "caput", do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

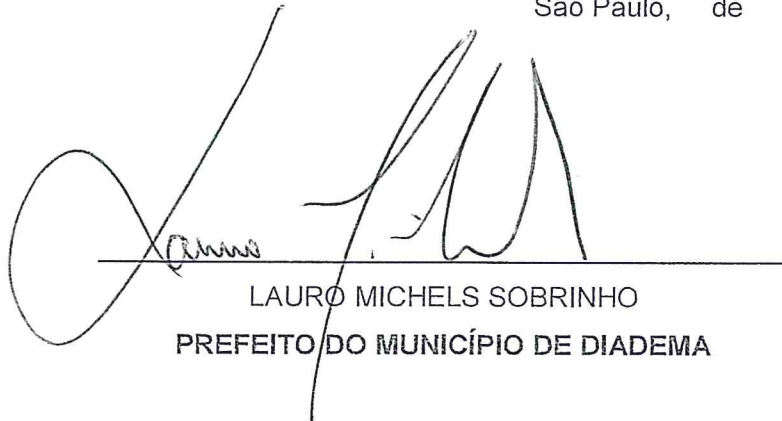
Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente do presente convênio, não solucionada no âmbito administrativo.



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de

de 201 .


LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ILIDIO SAN MARTIN MACHADO

MARCELO RIBEIRO PEDROSA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

RG.:

CPF.:

CPF.:

**PLANO DE TRABALHO
ANEXO 1**

1. REF.: CONVÊNIO – POUPEMPO

2. PARTICÍPES: A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.

3. OBJETO: A operacionalização e administração dos serviços prestados pela PREFEITURA no POSTO POUPEMPO DIADEMA.

4. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS:

Os serviços disponibilizados nos Postos Poupatempo visam facilitar o acesso da população a diversos serviços públicos, que são prestados por vários órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas prestadoras de serviço de natureza pública num único espaço, contando também com serviços de apoio, como correspondente bancário, proporcionando qualidade de atendimento, economia de tempo, dinheiro e esforço do cidadão.

Ao utilizar os serviços prestados nos Postos Poupatempo o cidadão recebe benefícios como: ampliação do horário de atendimento, com funcionamento, inclusive, aos sábados; a diminuição do tempo de espera pela racionalização do fluxo de trabalho nos órgãos com maior procura; a utilização do Disque Poupatempo, e do “Guia de Informações sobre Serviços”, que permite consultas sobre serviços disponíveis, com indicação da documentação necessária, taxas cobradas, endereços e horários de atendimento dos Postos Poupatempo.

A forma como são prestados segue o Padrão de Qualidade do Programa, ou seja, o cidadão ao entrar no Posto é recebido por orientadores que estão localizados no acesso de entrada do Posto, e atentos às suas necessidades informam sobre os serviços procurados, orientando o local em que são realizados. Com a senha de atendimento em mãos o cidadão garantirá a realização dos serviços municipais abaixo descritos:

☉ **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SMDE)**

- Financiamento (Banco do Povo Paulista Diadema).

☉ **Secretaria Municipal de Cultura (SMC)**

- Projeto Cultural de Incentivo à Cultura: Entrega de Projeto;
- Projeto de Fundo de Cultura: Entrega de Projeto.

☉ **Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)**

- Despesas Funerárias: Cancelamento.

☉ **Secretaria Municipal de Finanças (PMD)**

- Atestado de Capacidade Técnica;
- ITBI;
- Tributos Imobiliários (IPTU);
- Tributos Mobiliários (ISSQN, ISS FIXO, Taxa de Licença).

☉ **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP)**

- Concurso Público: Apresentação de Recurso;



- Concurso Público: Prorrogação da Posse.

☉ **Secretaria Municipal de Habitação (SMH)**

- Alvará;
- Anuência Prévia;
- Autenticação de Plantas;
- Certidão;
- Certificado;
- Comunicação de Início de Obras, Reparos ou Serviços;
- Ficha Técnica;
- Licença de Funcionamento para Elevadores e Tanques Combustível;
- Mapas e Cartas;
- Reclamação e Denúncia;
- Recurso de Auto de Infração;
- Registro Profissional;
- Responsabilidade Técnica.

☉ **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**

- Análise Especial Prévia: áreas de preservação ambiental;
- Certidão de Vegetação de Interesse Ambiental;
- Corta ou Poda de Árvore;
- Declaração de Manifestação Ambiental;
- Parecer Técnico Ambiental (PTA);
- Parecer Técnico Especial (PTE).

☉ **Secretaria Municipal de Obras (SMO)**

- Boca de Lobo, Boca de Leão, Canaletas e PVS: construção;
- Coleta de Lixo em Hospitais, Novos Empreendimentos e Locais Não Atendidos: -- Solicitação;
- Galerias Pluviais, Escadarias, Muros de Arrimo e Rebaixamento de Guias: Construção;
- Lombadas: Construção, Reforma, Recapeamento e Remoção.

☉ **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar (SMSA)**

- Certidão de Tempo de Atividade;
- Devolução de Mercadoria Apreendida;
- Justificativa de Ausência;
- Licença;
- Permissão de Uso para Ocupação de Box no Shopping Popular;
- Segunda Via de Carnê ou Cartão de Identificação;
- Solicitação de Afastamento por Período Determinado.

☉ **Secretaria Municipal de Transportes (SMT)**

- Lombada: Solicitação para Inclusão ou Retirada;
- Permissão de Estacionamento;
- Permissão para Transporte Escolar;
- Sinalização Viária: Solicitação de Instalação.

☉ **Emissão de Carteira Profissional**

☉ **Cartão SOU**

- Cadastramento e Emissão do Cartão SOU Cidadão Comum;
- Recarga do Cartão SOU Cidadão Comum (Recarga Comum e Escolar – VE);
- Recarga do Cartão SOU Escolar 50%;

☉ **Junta Militar de Diadema**



5. METAS:

No Posto Poupatempo DIADEMA a PREFEITURA deverá proporcionar ao cidadão usuário dos serviços dispostos no item 4 deste Plano de Trabalho alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência, conforme preceitua a legislação vigente do Poupatempo – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Dentre os objetivos do Programa Poupatempo está oferecer, no mesmo espaço físico, diversos serviços natureza pública, tratando todos com respeito, facilitando o acesso e garantindo a qualidade no atendimento.

Os cidadãos usuários do Posto Poupatempo DIADEMA contam com a estrutura do Programa Poupatempo que inclui:

- Informações pela Internet, no Sistema Guia de Informações - Serviços do Poupatempo, no site www.poupatempo.sp.gov.br;
- Informações e agendamentos por meio do atendente virtual através do Portal Poupatempo e do aplicativo SPServiços;
- Informações e orientações fornecidas pela equipe de orientação e atendimento permanente durante o horário de funcionamento dos Postos;
- Atendimento com senhas rigorosamente distribuídas na ordem de chegada, com atendimento preferencial para os casos previstos em lei.

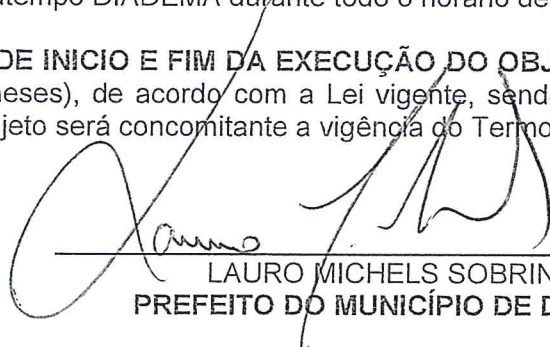
A PREFEITURA deverá ceder à PRODESP o imóvel localizado na Rua Amélia Eugênia, nº 397, mediante instrumento específico.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO: Trata-se dos serviços prestados pela PREFEITURA, descritos no item 4 deste Plano de Trabalho.

O Posto Poupatempo DIADEMA está localizado na Rua Amélia Eugênia, nº 397, Centro, Diadema /SP, com horário de atendimento de segunda a sexta, das 8hs às 18hs e sábado, das 8hs às 13hs.

Os serviços detalhados no item 4 deste Plano de Trabalho serão prestados pela PREFEITURA no Posto Poupatempo DIADEMA durante todo o horário de atendimento acima mencionado.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: o Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta meses), de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.



LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVENENTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): PPT.00.0412
OBJETO: Operacionalização e administração dos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA no POSTO POUPETEMPO DIADEMA.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, de de 201 .

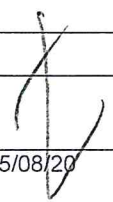
CONVENENTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome	ILIDIO SAN MARTIN MACHADO
Cargo	DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
E-mail institucional	IMACHADO@SP.GOV.BR
E-mail pessoal	ILIDIO.MACHADO@YAHOO.COM.BR
Assinatura	

Nome	MARCELO RIBEIRO PEDROSA
Cargo	SUPERINTENDENTE DE NOVOS PROJETOS
E-mail institucional	MRPEDROSA@SP.GOV.BR
E-mail pessoal	MR.PEDROSA@YAHOO.COM.BR
Assinatura	

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

Nota: Modelo publicado pelo TCESP, no DOE de 05/08/20

Lei Ordinária Nº 3395/2013 de 20/12/2013

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 131313
Mensagem Legislativa: 5613
Projeto: 12013
Decreto Regulamentador: Não consta

FLS.....
Protocolo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS (POUPATEMPO) - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 120/2013)

(nº 056/2013, na origem)

Data de publicação: 22 de dezembro de 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo) – Central de atendimento ao cidadão.

Art. 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de dezembro de 2013.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

FLS.....
Protocolo

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E O MUNICÍPIO DE DIADEMA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO POUPATEMPO DIADEMA.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, em São Paulo, representada, neste ato, pelo seu Secretário, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto Estadual nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – com sede na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, em Taboão da Serra – SP, inscrita no CNPJ sob nº xx.xx.xxx/0001-x, representada, nos termos estatutários por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, doravante denominada INTERVENIENTE** e, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, em Diadema – SP, representado pelo seu Prefeito, firmam o presente convênio, para a implantação, a operacionalização e a administração do Posto **POUPATEMPO DIADEMA – Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado POUPATEMPO**, mediante cláusulas e condições que entre si estipulam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação, operacionalização e a administração do Posto Poupatempo Diadema – Central de atendimento ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXECUTORES

I – A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, através de seu corpo técnico, será a responsável pela coordenação e gerenciamento da execução deste convênio.

II – A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, como **interveniente**, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração do **POUPATEMPO DIADEMA**.

III – O Município de Diadema será o responsável por providenciar imóvel adequado às instalações do **POUPATEMPO**, bem como pela prestação de serviços aos cidadãos, de conformidade com o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA:

- a) Propor diretrizes, definir objetivos, planejar ações, coordenar e gerenciar o Posto **POUPATEMPO**;
- b) Representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste convênio;

- c) Promover a articulação com entidades da administração em qualquer esfera e com entidades não governamentais envolvidas com o objeto deste convênio;
- d) Definir estratégias, prioridades e demais critérios para a implantação do POUPATEMPO DIADEMA;
- e) Destinar recursos financeiros e os necessários repasses à **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio.

FLS.....
.....
Protocolo

II – São obrigações da **INTERVENIENTE**:

- a) Selecionar os serviços a serem prestados no POUPATEMPO DIADEMA, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**;
- b) Definir os padrões e coordenar a implantação, operacionalização, funcionamento e a administração do POUPATEMPO DIADEMA.
- c) Adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- d) Adquirir uniformes e crachás para os servidores que atuarão no POUPATEMPO DIADEMA;
- e) Contratar serviços de teleatendimento, malote e outros considerados necessários ao funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA;
- f) Realizar a capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- g) Realizar estudos e pesquisas visando propor novas metodologias no sentido de melhorar a prestação de serviço aos usuários do POUPATEMPO DIADEMA;
- h) Gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- i) Ceder recursos humanos, quando necessário, para a implantação e funcionamento do POUPATEMPO DIADEMA.

III – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Providenciar recursos humanos para o exercício das atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços municipais;
- b) Sugerir à **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e à **INTERVENIENTE**, novas ações, projetos, programas ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- c) Observar as diretrizes e metodologias definidas pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** e pela **INTERVENIENTE**, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- d) Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários ao cumprimento do objeto deste convênio;

- e) Responder às demandas da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE necessárias à implementação do objeto;
- f) Submeter à prévia aprovação da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE a relação dos serviços a serem disponibilizados no POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas no programa de trabalho;
- g) Avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE;

h) Alocar recursos orçamentários para o atendimento de suas obrigações assumidas neste convênio;

i) Ceder imóvel mediante instrumento específico;

FLS.....
Protocolo

j) Designar um representante para participar da gestão do POUPATEMPO, com as seguintes atribuições:

- 1) Coordenar e planejar, na entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE;
- 2) Definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados;
- 3) Atualizar, periodicamente, as informações e dados disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;
- 4) Representar o **MUNICÍPIO** junto à Superintendência do POUPATEMPO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O POUPATEMPO será administrado pela INTERVENIENTE, através de uma SUPERINTENDÊNCIA a quem competirá estabelecer as modalidades e as formas de serviços disponibilizados aos usuários, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sendo cada posto de serviço dirigido por um gerente ou administrador, subordinado à Superintendência, o qual dirigirá uma unidade.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A não ser a destinação de recursos prevista na letra “e”, do inciso I, da cláusula terceira, o presente convênio não contempla outros repasses financeiros entre as partes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as obrigações assumidas por cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento, respeitado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e poderá ser rescindido por descumprimento de alguma de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por acordo entre os partícipes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões contidas neste termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo será firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

São Paulo, XX de dezembro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Gestão Pública

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Diadema

FLS.....
.....
Protocolo

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**Testemunhas**

- 1.
- 2.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 067/2018 – Nº 007/2018,
NA ORIGEM

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

Pelo presente Projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, em Mensagem Legislativa, “[...] a própria Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo – PRODESP, em meados de agosto do ano de 2017, informou que houve a extinção da Secretaria de Gestão Pública, com a edição de nova legislação estadual, fato esse que impediu o aditamento do atual convênio, no sentido de incluir alguns serviços à unidade. Por tal motivação, houve a rescisão amigável do modelo em vigência, havendo a necessidade de celebração de novo ajuste para a continuidade do acesso do munícipe às informações e serviços público.s[...] Este projeto deve ter seguimento para fornecer mais alternativas de serviços ao cidadão, visando um eficiente trabalho realizado por este órgão para a população de Diadema e região, uma vez que o Município tem a maior densidade demográfica do Estado de acordo com o IBGE”.

A minuta do convênio, anexa à presente propositura, prevê como obrigações das partes: à PRODESP, o gerenciamento do posto Poupatempo, execução da operacionalização, funcionamento e administração do Posto Poupatempo, promover a capacitação dos profissionais envolvidos no Programa, entre outras atribuições; e, à Prefeitura, caberá ceder recursos humanos para as atividades necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento do Posto Poupatempo, observar as diretrizes e metodologias definidas pela PRODESP, ceder imóvel, entre outras atribuições.

Nos termos do convênio, a administração financeira do Posto Poupatempo ficará a cargo da PRODESP, estando a Prefeitura isenta do pagamento das despesas condominiais e outras de natureza comum. Seu prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Acompanha ainda o presente Projeto de Lei, o Plano de Trabalho, o qual prevê o objeto do convênio, os serviços disponibilizados, as metas, bem como as etapas da sua execução.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município, por tratar de assuntos de interesse local, inclusiva, a organização e prestação dos serviços públicos, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e, artigo 13, inciso I, item 5, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

Importante lembrar também que, nos termos do artigo 114, *caput*, da Lei Orgânica de Diadema, estabelece que o Município poderá realizar obras e



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consórcio com outros Municípios.

Ademais, o artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 22 de Março de 2018.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente


Ver. RODRIGO CAPEL
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 067/2018 (Nº 007/2018, NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a operacionalização e administração de posto de serviços (Poupatempo Diadema) – Central de atendimento ao cidadão.

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal firmar convênio com a PRODESP, nos termos da minuta anexa ao Projeto.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “*houve a rescisão amigável do modelo em vigência, havendo a necessidade de celebração de novo ajuste para a continuidade do acesso do munícipe às informações e serviços públicos. O Programa Poupatempo disponibilizará além daqueles serviços já existentes à população, outros como a emissão de Carteira Profissional, Cartão SOU e atendimento da Junta Militar*”.

O Projeto de Lei em comento encontra amparo no artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que atribui à Câmara, com a sanção do Prefeito, a disposição acerca das matérias de competência municipal e, especialmente, para autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios. No que concerne ao aspecto econômico, este Relator nada tem a opor à aprovação do presente Projeto de Lei, eis que referido convênio já foi celebrado anteriormente (Convênio nº 17/14), conforme consta da justificativa apresentada pelo autor da propositura.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação e votação.

É o parecer.

Diadema, 22 de março de 2018.

Ver. PASTOR JOÃO GOMES
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SÉRGIO RAMOS DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR
Membro